

SAMARA
RODRIGUES
LIRA:
94891478268

Assinado digitalmente por
SAMARA RODRIGUES LIRA:
94891478268
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RPB e QPFB AS, OU=EM
BRANCO,
OU=23917982000105,
CN=SAMARA RODRIGUES
LIRA:94891478268
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui:
Data: 2020-03-13 12:35:03
Foxit Reader Versão: 5.7.7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ 29.578.965/0001-48

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

À Empresa: Restaurante Kalhne CNPJ 13.548.720-0001-38
Endereço: Rua da Praia nº 005 CIDADE: Belterra
Bairro: Comunidade Pindobal
DADOS DO PRESTADOR DE INFORMAÇÕES:
Nome: Hellen Carla P. Dantas cpf 769.672.802.44
Cargo da empresa: Proprietária Data 13/03/2020

PESQUISA DE PREÇO

Prezado (a) senhor(a),

Solicitamos desta respeitada empresa que sejam fornecidos os preços conforme tabela abaixo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação para modalidade licitatória cabível.

ITEM	UNID.	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	UNID	Refeição tipo marmitex com peso mínimo de 600g. Conteúdo (arroz, feijão, farofa, carne: branca ou vermelha, de primeira qualidade, saladas diversificadas e legumes	01	R\$ 19,50

Assinatura e carimbo da empresa cotada



Ederson da Silva Galvão
Chefe de Sup. e Serviço
Decreto n.º 177/2010

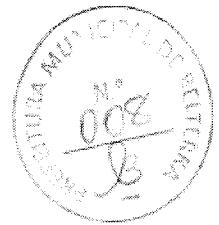
Assinatura do cotador



Prefeitura Municipal de Belterra

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

CNPJ nº 29.578.965/0001-48.



PESQUISA DE PREÇO

A Empresa Churrascaria Provin CNPJ: 35.307.012/0001-48
Endereço: Estrada Um Nº 1869 CIDADE: Belterra
Bairro: Jurubeba
Dados do prestador da informação:
Nome: _____ CPF: _____
Cargo na empresa: _____ Data: 14/01/2020

Prezado(a) senhor(a)

Solicitamos desta respeitada empresa que sejam fornecidos os preços conforme tabela anexa, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade licitatória cabível.

Item	Objeto/ descrição	Unid.	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
01	Refeição tipo marmítex com peso mínimo de 600g. Contendo: (arroz, feijão, farofa, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, saladas diversificadas e legumes)	01	01	RS 12,00	RS 12,00

Atenciosamente,


Ederson da Silva Galv.
Chefe de Sup. e Serviço
Decreto n.º 177/2010

RESPONSÁVEL/COTADOR

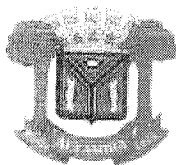
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

35.307.012/0001-48

MONTEIRO E NAVARRO RESTAURANTE LTDA
CHURRASCARIA PROVIN

Estrada Um n.º 1869 - Jurubeba

CEP 68.143-000 - Belterra- PA



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE ALTAMIRA E A EMPRESA E DE
ALMEIDA CHURRASCARIA - ME, NA
FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro s/n, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. RONI EMERSON HECK - Secretário Municipal de Educação,

CONTRATADA

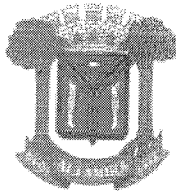
A empresa **E DE ALMEIDA CHURRASCARIA - ME (CHURRASCARIA BOI NA BRASA)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ nº 16.501.559/0001-35, com sede na Avenida Perimetral, nº 3283, bairro Jardim dos Estados, na cidade de Altamira, estado do Pará telefone: (93) 3593-0122, email: churrascariaboinabrasa@outlook.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. ELAINE DE ALMEIDA, brasileira, casada, proprietária, residente e domiciliada na Avenida Perimetral, nº 3250, bairro Jardim dos Estados, na cidade de Altamira, estado do Pará, portadora da carteira de identidade - RG nº 20400578 SSP/SE e CPF nº 011.100.015-76, telefone: (93) 99126-7005.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2019**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento de MARMITEX e REFEIÇÕES.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	LOTE 02- ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Marmítex nº 08 - (arroz, feijão, salada, frango, carne bovina assada ou cozida, peixe, lasanha, macarrão, legumes, maionese), salada servida em marmítex separadas.	Und	400	14,00	5.600,00
					5.600,00

ITEM	LOTE04- ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Refeição Completa, incluso: Suco, refrigerante de lata ou água de 500ml.	Und	300	29,00	8.700,00
					8.700,00

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **RS: 14.300,00 (Quartoze Mil e Trezentos Reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 011/2019, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2019.

4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

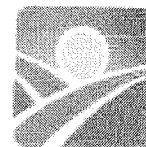
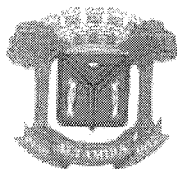
4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA

12.361.0022.2.075 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ens. Fundamental.
12.365.0022.2.074 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ed. Infantil.
12.367.0022.2.076 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ed. Especial.
12.361.0006.2.026 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
12.122.0006.2.027 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação - CME.
12.128.0006.2.034 - Treinamento e Formação Continuada para Professores e Técnicos.
12.367.0020.2.068 - Treinamento e Formação Continuada para Professores e Técnicos.
12.128.0006.2.036 - Formação e Capacitação dos Conselheiros e Técnicos do CME.
12.128.0007.2.035 - Formação de Professores para Escolas Indígenas.
12.367.0020.2.064 - Treinamento e Formação Continuada para Professores e Técnicos.
12.361.0011.2.052 - Manutenção do Salário Educação QSE.
12.361.0013.2.058 - Formação Continuada para Professores do PNAIC.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo



6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados da seguinte forma:

6.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento e/ou execução do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Entregar os Marmitex e refeições de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 011/2019 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, 30 (trinta) dias, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

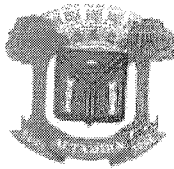


Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

- 8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento e/ou execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento e/ou execução de: marmitex e refeições ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento e/ou execução;
- 8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



9. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA

9.1 - Promover a fiscalização dos equipamentos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento e/ou execução do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA - CONTRATANTE, mediante nomeação do servidor Sr. JEFERSON MAIKO LINS MENDES - Matrícula: 04155 Portaria nº. 007/2018 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de: